

B — Trator liso mencionado no item "A"	2.200,00
Grupo III	
Allis Chalmers HD-5 de 40,26 HP, International TD-9 de 40,6 HP,	
Fiat modelo 52 de 38 HP	1.800,00
Grupo IV	
International TD-6 de 30 HP	1.300,00
B — Taxas horárias para serviços de tratores de rodas pneumáticas	
Otto Deutz de 35 HP, Oliver 88 de 39 HP	930,00
Allis Chalmers de 31 HP (gasolina)	930,00
Ferguson TD-20 de 21 HP (gasolina), Ford 8 N de 17 HP, (gasolina)	600,00
C — Taxas horárias para máquinas de movimento de terra	
Moto Scraper — auto carregável de 7,65 m³ (coroador com motor	
GM de 148 HP)	5.500,00
Scraper mestra modelo D-6 com capacidade coroador de 4,5 m³	1.400,00
Motoniveladora com 125 HP, lâmina de 2,5 metros	3.500,00
Escavadeira "Dragline" Bucyrus modelo 15B, lança de 15,55 me-	
tros de caçamba de 0,38 m³	4.600,00
D — Taxas horárias de implementos que serão cobradas quando	
acoplados a tratores do IEMA	
Arados e Grades	300,00
Plainas, Valetadeiras, Rolo Faca e Pé de Carneiro	200,00
E — Taxas diárias para aluguel de implementos	
Arados e Grades	3.000,00
Plainas, Valetadeiras, Rolo Faca e Pé de Carneiro	2.000,00
F — Taxas quilômetros para aluguel de veículos de carga	
I — Caminhões de 10 a 12 toneladas por quilômetro	80,00
II — Cavalos Mecânicos com carretas para 20 toneladas .. .	150,00

DECRETO N. 41.639, DE 6 DE MARÇO DE 1963

Retifica o Decreto n. 39.702, de 30 de janeiro de 1962

ADHEMAR DE BARROS, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica retificado o Decreto 39.702, de 30 de janeiro de 1962, que relatou, nos termos do artigo 197, da C.L.F., combinado com o artigo 1.º, da Lei 5.595, de 9 de abril de 1960, e artigo 9.º, da Lei 6.051, de 3 de fevereiro de 1961, em virtude da remoção por concurso, nos termos do artigo 564, do Decreto 17.698, de 26 de novembro de 1947, um (1) cargo de Professor Secundário (Francês) - QE-PP-II - então referência "41" atual "53", do Ginásio Estadual de Apiaí, para o Ginásio Estadual "Monsenhor Seckler" de Porto Feliz, provida em caráter efetivo por d. Branca Maria de Vilhena Barbosa Caldas Pereira, para declarar que o nome exato da interessada é: Branca Maria de Vilhena Barbosa Caldas Correia Pereira, e não como constou.

Artigo 2.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação. Palácio do Governo do Estado de São Paulo, em 6 de março de 1963.

ADHEMAR DE BARROS

Januário Baleeiro de Jesus e Silva

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 7 de março de 1963.

Fioravante Zampol
Diretor Geral

DECRETO N. 41.700, DE 6 DE MARÇO DE 1963

Torna sem efeito o item 5.º, do artigo 4.º, do Decreto n. 40.418, de 21, publicado a 22 de julho de 1962

ADHEMAR DE BARROS, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica sem efeito o item 5.º, do artigo 4.º, do Decreto 40.418, de 21, publicado a 22 de julho de 1962, que efetivou d. Eunice Aparecida Colombini, Professora Secundária (Educação Física — Seção Feminina) — QE-PP-II — Referência "53", do Colégio Estadual "Monsenhor Jerônimo Gallo" de Piracicaba, na Cadeira de Educação Física, Recreação e Jogos — Seção Feminina, da Escola Normal Rural "Professor José de Mello Moraes", da mesma cidade.

Artigo 2.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação. Palácio do Governo do Estado de São Paulo, em 6 de março de 1963.

ADHEMAR DE BARROS

Januário Baleeiro de Jesus e Silva

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 7 de março de 1963.

Fioravante Zampol
Diretor Geral

DECRETO N. 41.701, DE 6 DE MARÇO DE 1963

Retifica o Decreto n. 41.061, de 26, publicado a 27 de novembro de 1962

ADHEMAR DE BARROS, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica retificado o Decreto n. 41.061, de 26, publicado a 27 de novembro de 1962, na parte que instalou o 2.º Grupo Escolar de Santa Fé do Sul, de 2.º estágio, mediante anexação da classe regida pelo Professor Primário — QE-PP-II — Referência "36", Nemer Guerzoni, para declarar que o seu nome exato é: Nemer Guerzoni e não como constou.

Artigo 2.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação. Palácio do Governo do Estado de São Paulo, em 6 de março de 1963.

ADHEMAR DE BARROS

Januário Baleeiro de Jesus e Silva

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 7 de março de 1963.

Fioravante Zampol
Diretor Geral

DECRETO N. 41.702, DE 6 DE MARÇO DE 1963

Dispõe sobre a inspeção e orientação dos estabelecimentos subordinados ao Departamento de Ensino Profissional

ADHEMAR DE BARROS, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais,

Considerando que o Decreto n. 41.564 de 28 de janeiro de 1963, revogou o Decreto n. 39.763, de 9 de fevereiro de 1962, que instituiu as Delegacias Regionais de Educação, fundamentando a medida no reconhecimento expresso da inoperância desses órgãos sem adequada vinculação administrativa e hierárquica;

Considerando que o Decreto n. 41.503, de 22 de janeiro de 1963, que instituiu as Delegacias de Ensino Secundário e Normal foi revogado pelo De-

creto n. 41.631, de 7 de fevereiro de 1963, por motivos idênticos, além dos expressamente invocados em seus considerandos;

Considerando que as mesmas razões aconselham idêntica providência em relação às Delegacias Regionais de Ensino Profissional, instituídas pelo Decreto n. 40.544, de 4 de agosto de 1962, cuja organização, aliás, está em manifesto desacordo com as reais necessidades desse ramo de ensino, que exige inspeção e orientação especializada para cada modalidade de curso, além de representar pesado e inútil onus para os cofres públicos,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica revogado o Decreto n. 40.544, de 4 de agosto de 1962.

Artigo 2.º — Caberá ao Conselho Estadual de Educação elaborar projeto de lei dispondo sobre a organização dos serviços de inspeção e orientação nos estabelecimentos escolares subordinados ao Departamento de Ensino Profissional.

Artigo 3.º — O Secretário de Estado dos Negócios da Educação, ouvido o Diretor Geral do Departamento de Ensino Profissional, baixará, dentro do prazo de quinze (15) dias, ato regulamentando, a título precário, e em conformidade com o que dispõem as legislações federal e estadual sobre a matéria, os serviços de que trata o artigo anterior.

Artigo 4.º — Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 5.º — Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, em 6 de março de 1963.

ADHEMAR DE BARROS

Januário Baleeiro de Jesus e Silva

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 7 de março de 1963.

Fioravante Zampol
Diretor Geral

DECRETO N. 41.703, DE 6 DE MARÇO DE 1963

Dispõe sobre a designação de representante da Secretaria da Educação, para integrar a Comissão instituída pela Resolução n. 1.282, de 29 de julho de 1961

ADHEMAR DE BARROS, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições e atendendo o que dispõe o artigo 4.º, do Decreto Federal n. 50.811, de 17 de junho de 1931,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica designado, a partir de 7 de fevereiro de 1963, o professor Nelson Cunha Azevedo, Diretor Geral Substituto do Departamento de Educação, para integrar e presidir a Comissão instituída pela Resolução n. 1.282, de 29 de julho de 1961, para cumprimento das determinações do referido Decreto Federal, ficando dispensado, a pedido, o sr. José Rodrigues de Toledo, que fora designado para a referida Comissão, como Diretor Geral substituto do Departamento de Educação.

Artigo 2.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3.º — Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, em 6 de março de 1963.

ADHEMAR DE BARROS

Januário Baleeiro de Jesus e Silva

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 7 de março de 1963.

Fioravante Zampol
Diretor Geral

DECRETO N. 41.704, DE 6 DE MARÇO DE 1963

Dá denominação a estabelecimento de ensino

ADHEMAR DE BARROS, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições, e

Considerando que a atribuição de nomes a estabelecimentos oficiais de ensino oferece ao Poder Público a oportunidade de, como lhe cabe, prestar culto à memória dos grandes vultos da História do país;

Considerando que o Governo do Estado se associa às homenagens que se rendem a Quintino Bocaiuva, ao ensejo do cinquentenário de sua morte, que transcorreu no ano findo;

Considerando, finalmente, sugestão do Conselho Nacional de Cultura, constante do expediente n. GE.10.785-62,

Decreta:

Artigo 1.º — Passa a denominar-se Grupo Escolar "Quintino Bocaiuva", o atual Grupo Escolar de Novo Osasco, em Osasco.

Artigo 2.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3.º — Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, em 6 de março de 1963.

ADHEMAR DE BARROS

Januário Baleeiro de Jesus e Silva

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 7 de março de 1963.

Fioravante Zampol, Diretor Geral

DECRETO N. 41.705, DE 6 DE MARÇO DE 1963

Dispõe sobre lotação de cargos de Professor Secundário

ADHEMAR DE BARROS, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais e nos termos do artigo 197, da C.L.F.,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica lotado um cargo de Professor Secundário — QE-PP-II — Referência "53", dentre os criados pela Lei 6.051, de 3 de fevereiro de 1961, destinado a cada disciplina especificada, nos seguintes estabelecimentos:

- Inglês:
 - Ginásio Estadual do Parque Edu Chaves, na Capital;
 - Ginásio Estadual de Vila Santa Isabel, na Capital;
 - Colégio Estadual e Escola Normal "Dr. Miguel Priante Calderaro", em Bernardino de Campos;
 - Colégio Estadual e Escola Normal de Campos do Jordão;
 - Colégio Estadual e Escola Normal de Fernandópolis;
 - Colégio Estadual e Escola Normal "João de Arruda Brasil", em Guararapes;
 - Escola Normal e Ginásio Estadual "Severino Moreira Barbosa", em Cachoeira Paulista;
 - Colégio Estadual e Escola Normal "Galdino de Castro", em Cajuru;
 - Colégio Estadual e Escola Normal "Benjamin Constant", em Oswaldo Cruz;
 - Colégio Estadual e Escola Normal "Virgílio Capovani", em Lençóis Paulista;
 - Colégio Estadual e Escola Normal de Olímpia;
 - Colégio Estadual e Escola Normal "Joaquim José Bittencourt", em Palmital;
 - Colégio Estadual e Escola Normal "Diva Figueiredo da Silveira", em Paraguaçu Paulista;
 - Instituto de Educação "Cel. Nhonhô Braga", em Piraju;
 - Colégio Estadual e Escola Normal "Dr. Alfredo Pujol", em Piraju;
 - Colégio Estadual e Escola Normal de Pompéia;